



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**25 ANOS, EXPERIÊNCIA QUE CONTA - CONCURSO**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038801/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA  
Endereço: MARANHÃO Número: 240  
Bairro: CENTRO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86010-380  
CNPJ/MF nº: 00.908.059/0001-82

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**  
Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**  
Londrina/PR

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**  
01/12/2024 a 07/01/2025

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**  
01/12/2024 a 06/01/2025

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido, residentes e domiciliadas em território nacional e que sejam consumidoras finais da empresa promotora e das lojas participantes.

Lojas participantes são todas aquelas situadas nas dependências do condomínio comercial da empresa promotora (Shopping Royal Plaza)

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não são elegíveis à participação da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Não poderão ainda ser considerados outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia. Os produtos não elegíveis serão deduzidos do valor total dos cupons apresentados, de modo que os demais produtos adquiridos (os elegíveis) serão considerados para alcance do total mínimo de compras que alce direito à participação na promoção.

Para fins dessa promoção, não são elegíveis cupons fiscais referentes a: estacionamento, compras de ingressos em bilheteria do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRICA, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria, higiene pessoal, alimentos, bomboniere e cosméticos, assim como em relação ao CINEMA somente serão aceitas as compras feitas na bomboniere/conveniência do local. Em relação à restaurantes, quiosques e demais lojas participantes do ramo de alimentação, serão deduzidos dos cupons fiscais os itens vedados nos termos deste regulamento.

Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra).

**PERÍODO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

No período de 01/12/2024 A 31/12/2024, a cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras nas lojas participantes, o interessado terá direito a 1 (um) cupom.

O cupom deverá ser retirado diretamente no quiosque promocional (ponto de troca), mediante apresentação e digitalização dos cupons fiscais relativos às compras realizadas, junto ao terminal de atendimento no ponto de troca.

O quiosque ficará situado nas imediações do Shopping, especificamente na Loja 220, Piso 1.

O horário de funcionamento/atendimento do quiosque será o seguinte, durante o período da promoção: segunda a sábado – 9h às 21h; domingos e feriados – 12h às 18h, e no mês de dezembro o horário será de segunda a sábado das 09h às 22h e, na véspera de Natal (24/12) das 09h às 17h.

A troca pelo cupom se dará da seguinte forma: o interessado apresentará os cupons fiscais/notas fiscais relativos às compras realizadas, e preencherá um cadastro no terminal digital de atendimento do quiosque, onde lhe serão solicitadas as seguintes informações: Nome, RG, CPF, Telefone, Celular, E-mail (se houver) Endereço completo, Cidade, Estado e CEP.

Todas as informações, inclusive os cupons fiscais, constarão de sistema de gestão e controle (CRMALL) contratado diretamente pela promotora, que disponibilizará atendentes para apoio e auxílio aos participantes quando do preenchimento dos dados e apresentação dos

cupons.

Somente serão aceitos cupons fiscais/notas emitidos pelas lojas participantes, desde que válidos, em acordo com o regulamento, legíveis e passíveis de identificação.

O cupom fiscal/nota fiscal de compra será analisado e validado pela equipe da promotora e pelo sistema, que, após validação, imprimirá no próprio terminal um cupom ao participante a cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras devidamente comprovadas via cupom fiscal/nota fiscal.

As compras são cumulativas, podendo o participante realizar tantas compras quanto necessárias até atingir o valor descrito no item anterior, e o saldo residual será considerado para novos cupons. (Exemplo: o participante que acumular R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em compras, terá direito a 1 (um) cupom, e o saldo residual de R\$ 200,00 (duzentos reais) será arquivado via sistema para ser somado a compras futuras.)

Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

Ao receber o cupom o participante deverá conferir os dados que foram por ele inseridos no sistema de gestão dos cupons, quais sejam, os seus dados pessoais (Nome, RG, CPF, Telefone, Celular, E-mail (se houver) Endereço completo, Cidade, Estado e CEP) e responderá, por escrito, a pergunta da promoção no espaço sinalizado.

Os dados e informações via sistema, assim como a resposta da pergunta da promoção, são de única e exclusiva responsabilidade do interessado participante.

Após, o próprio participante depositará o cupom na urna específica e lacrada localizada no quiosque promocional/ponto de troca, para então, concorrer ao sorteio na data especificada no presente regulamento.

A presente campanha comporta 1 (um) sorteio, que será realizado em 07 de janeiro de 2025, às 14h.

Para concorrer ao sorteio, o participante deverá depositar o cupom na urna específica até às 18h do dia 06/01/2025 (último dia do período de participação), para fins de organização da empresa promotora.

Os cupons depositados após tal prazo estarão automaticamente desclassificados.

Considerando que a troca por cupons é realizada mediante a comprovação de compras no valor mínimo estipulado no regulamento, não há limite para participação ou premiação, podendo ocorrer de o mesmo participante ser premiado mais de uma vez.

Caso a loja participante não tenha emitido o cupom fiscal ou nota fiscal, será aceito documento análogo que, por força de legislação fiscal e tributária, seja equiparado a comprovante fiscal de compra, desde que devidamente identificável, como, a título de exemplo, mas não se limitando a, pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições deste regulamento, desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping promotor, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais e cupons fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

Quando da validação do cupom fiscal/nota fiscal, constará em sistema uma marcação no cupom fiscal digitalizado, a fim de identificação dos cupons fiscais/notas fiscais já validados e utilizados na promoção. Os documentos já validados não serão passíveis de reapresentação, não podendo ser reutilizados para troca por cupons.

A empresa promotora se reserva ao direito de realizar diligências ou procedimentos adicionais para fins de validação de cupons ou documentos apresentados, podendo invalidar aqueles cupons fiscais ou documentos que não estejam em consonância com o presente regulamento.

Para fins de comprovação de compra dos produtos participantes/elegíveis, não serão aceitos documentos rasurados; incompletos; documentos repetidos; emitidos por meios escusos ou fraudulentos; referentes compras realizadas por terceiros; cópias reprográficas (ainda que autenticadas em cartório); comprovantes isolados de cartão de crédito; recibos isolados; faturas de cartão de crédito; tickets; comprovantes de transferência isolados; comprovantes isolados de pagamento de boleto; e similares não considerados como efetivos comprovantes de compra.

Ocorrerá uma campanha promocional simultânea à presente Promoção, na modalidade Assemelhada a Vale Brinde, mas sem qualquer interferência na mecânica da presente. As condições, critérios de participação e demais normas serão estabelecidas no regulamento próprio da campanha "25 anos, Experiência que Conta – Vale Brinde", considerando que a menção de tal campanha no presente regulamento é estritamente informacional, já que todas as compras nas lojas participantes são elegíveis a ambas campanhas promocionais.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O cupom conterà a seguinte pergunta: "QUAL SHOPPING COMEMORA EM 2024, 25 ANOS?"

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2024 00:00 a 06/01/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mato Grosso NÚMERO: 240 COMPLEMENTO: Shopping Royal Plaza BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86010-180

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de eventos no Piso térreo.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	CG 160 TITAN 0KM CHASSI: 9C2KC2210SR002849 MARCA: Honda COR: VERM,MET ANO FAB/MOD: 2024 / 2025 RENAVAL: 041901 MOTOR: KC22E1S002876 ESPECIE: Passageiro - Motocicleta MODELO: CG 160 TITAN COMBUSTIVEL: GASO/ALC NUMERO PASSAG: 2 NF. FABRICA: 18725393-27	20.950,00	20.950,00	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.950,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizado 1 (um) sorteio, no dia 07 de janeiro de 2025, às 14h.

O sorteio ocorrerá nas proximidades da Praça de Eventos (piso térreo), com livre acesso a todo o público da empresa promotora e aos interessados.

Na data e horário designados para a apuração a urna será deslacrada por um representante da empresa promotora, e os cupons serão acomodados em uma área delimitada no solo, em frente ao quiosque promocional. Serão selecionadas 3 pessoas do público, de preferência crianças, para que duas delas lancem cupons ao alto, enquanto uma delas, de forma aleatória, pegue de forma manual, dentre os cupons lançados, aquele que será o passível de premiação.

Assim que selecionado o cupom, a representante da promotora efetuará a validação do preenchimento dos dados pessoais e conferência da resposta à pergunta da promoção. Em caso de desclassificação ou não elegibilidade, nos termos do presente regulamento, o cupom será descartado e arquivado para fins de prestação de contas, sendo procedido uma nova apuração em busca do cupom sorteado.

Assim que selecionado cupom elegível e, pelo menos num primeiro momento, classificado na promoção, será feita uma tentativa de contato imediata ao participante para informação da premiação e orientações para retirada do prêmio. Eventuais novas tentativas de contato, e o procedimento de entrega do prêmio, ocorrerão na forma das disposições do presente regulamento.

O procedimento de apuração será repetido mais 2 (duas vezes), a fim de que a empresa promotora possa reservar 2 (dois) cupons em caráter suplementar que, obedecendo a ordem de apuração, poderão ser premiados caso o cupom anteriormente sorteado (o principal ou o primeiro suplente) não seja elegível ou, por qualquer motivo, seja desclassificado ou excluído do concurso.

No caso dos cupons suplentes o contato com a participante ocorrerá somente em caso de desclassificação do cupom principal ou anteriormente selecionado.

Em caso de não elegibilidade ou classificação de nenhum dos 3 cupons sorteados, a empresa promotora realizará uma nova apuração em até 15 (quinze) dias após a desclassificação dos cupons apurados anteriormente.

Após o procedimento de apuração, os cupons serão acondicionados em arquivo próprio para fins de prestação de contas.

Para concorrer serão válidos os cupons depositados na urna até as 18h00 do dia 06/01/2025 ou até que sejam finalizados os atendimentos dos clientes que estiverem na fila até o horário mencionado.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os sócios proprietários e/ou funcionários, seus cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos) da Empresa Promotora (excluindo-se as lojas participantes dos efeitos desta cláusula), bem como de suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, divulgação ou execução.

Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que apresentarem resposta errada à pergunta da promoção, que não depositarem o cupom na urna até às 18h do dia 06/01/2025, que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda serem tomadas todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal, especialmente em caso de fraude comprovada.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; cadastramentos por participantes que tenham obtido e cadastrado cupons fiscais por meio fraudulento ou interposto, sem a realização, pelo titular do cadastro, da compra que tenha originado o cupom fiscal cadastrado e; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu cadastro e dados pessoais para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: produtos e lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, ou, ainda, o desrespeito a qualquer preceito que contrarie a premissa principal de participação, que é a compra de produtos e serviços nas lojas integrantes da empresa promotora, sob pena de desclassificação em relação aos cupons fiscais invalidados, ainda que em momento posterior, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive em sede de regresso.

A Empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer

eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude, podendo solicitar os seguintes documentos do contemplado: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de endereço e assinatura do Recibo de Entrega do prêmio. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro e não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Caberá ao participante observar todos os critérios e condições de participação, assim como a regularidade de seus cupons fiscais, não podendo responsabilizar a empresa promotora ou as lojas participantes por sua desclassificação ou exclusão do sorteio nos termos deste regulamento.

Quando da validação do cupom fiscal/nota fiscal, caso haja a constatação de que foi emitido em decorrência da aquisição de produtos não participantes da promoção, nos termos deste regulamento, verificar-se-á o montante total dos produtos elegíveis adquiridos na compra e, caso tal montante não atinja o mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos dos critérios de participação, estará automaticamente invalidado para obtenção do cupom, salvo se apresentado junto de demais cupons válidos que, em soma, atinjam o valor mínimo de compras para participação na promoção.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Para comunicação da contemplação e divulgação do resultado aos demais participantes serão utilizados os veículos como rádio, televisão, panfletos, site institucional, redes sociais, e outros meios a critério da promotora. Onde todos conterão o número do certificado de autorização, expresso por extenso, de maneira clara, precisa e visível. A empresa promotora poderá a seu exclusivo critério utilizar-se do nome, imagem e som de voz do ganhador, por prazo não superior a 12 meses, para efeito de divulgação do resultado desta promoção, sem ônus para a mesma.

O Ganhador será contatado via telefone/WhatsApp imediatamente após a validação do cupom selecionado, ou por outro meio de contato através dos dados que tenha fornecido. Juntamente na divulgação do resultado será divulgado o nome do ganhador.

A empresa promotora tentará contato com o contemplado em no mínimo 3 (três) tentativas, considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, WhatsApp e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com início ao dia da própria apuração.

Caso o consumidor não seja localizado, ou não responda as tentativas de contato, tudo com base nos dados por ele próprio fornecidos ao momento do cadastro, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste regulamento.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no estabelecimento da Mandatária, no quiosque promocional.

Caso algum contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração.

O prazo de entrega do prêmio é de no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias da data da realização da apuração.

No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF, bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo.

Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o ganhador, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no presente regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e o saldo remanescente acumulado, não poderá ser transferido e/ou dividido com outro participante. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

A responsabilidade do SHOPPING ROYAL PLAZA, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do bem junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SEAE/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção e seu regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SEAE/ME.

A promoção e o seu regulamento completo serão divulgados para o acesso de todos os participantes no interior do SHOPPING ROYAL PLAZA e no site [www.royalplazashopping.com.br](http://www.royalplazashopping.com.br), assim como em redes sociais, banners e informes publicitários.

Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

#### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do telefone (43) 3315-1818, ou através do site: [www.royalplazashopping.com.br](http://www.royalplazashopping.com.br).

#### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da promotora, redes sociais e outras mídias.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção, desde que mantenha a autorização para uso dos dados dentro das finalidades da campanha promocional. As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

O participante poderá requerer a alteração de seus dados ou exclusão do consentimento para uso de seus dados mediante comunicação formal à empresa promotora através dos canais de atendimento. Nesse caso, o participante resta ciente de que a não autorização de uso dos dados implicará na impossibilidade de manutenção de seu cadastro na promoção, perdendo o direito de concorrer aos prêmios da campanha.

A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

#### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de eventuais condutas irregulares durante a participação na Promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/11/2024 às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QIV.WYQ.DRT